



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
CONTRATO Nº 086/2022

PMSAL

Fls. 535

Rub.

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA IZABELA
SILVA PAULINO.

O Município de Santo Antônio do Leverger - MT, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **IZABELA SILVA PAULINO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 34.401.613/0001-52, com sede na Rua B, Chácara Casarin, S/N, Bairro: Vale do Sol, na Cidade de Campo Verde/MT, CEP: 78.840-000, neste ato representada pela sua sócia diretora, Izabela Silva Paulino, brasileira, solteira, portadora do RG. N.º 2035987 SSP/MT e CPF N.º 055.955.441-14, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, sito na Rua Pontes e Lacerda, nº 811, Bairro: Chácara das Uvas, CEP: 78.840-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 - DO OBJETO E FINALIDADE

OBJETO: A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO (RESÍDUOS DOMÉSTICO) PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de veículos	Quant.	Valor Unitário/mensal	Valor Anual
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO (COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICO), TIPO CAMINHÃO TRUCADO, COM NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO, TIPO DE COMBUSTÍVEL DIESEL, CABINE FRONTAL 02 PORTAS, CONDICIONADOR DE AR, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA OU MANUAL, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 M³. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E ACESSÓRIOS EXIGIDOS EM LEI. SEGURO (RESPONSABILIDADE CIVIL). MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PNEUS E POSSÍVEIS SITUAÇÕES DECORRENTES DE SINISTRO A TERCEIROS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA EXIGIDA EM LEI E ESTAR REGISTRADO NO DETRAN/MT. O MOTORISTA E O COMBUSTÍVEL SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. MARCA/MODELO VOLKSWAGEN VW 17.280	MENSAL	2	24	R\$ 20.950,00	R\$ 251.400,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341.1346

PMSAL

Fls. 536

Rub. YF

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) MESES, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pela a locação do caminhão compactador de lixo citados na Cláusula Primeira, o valor de R\$ **R\$ 20.950,00 (vinte mil e novecentos e cinquenta reais)** a serem pagos até no prazo de 30 (trinta) dias, mensal unitário dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA LICITAÇÃO

5.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial 021/2022**, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital, proposta da contratada e os demais documentos dessa presente licitação.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 - a decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 - É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 - No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 - A proporcionalidade dos serviços prestados será calculada em dias corridos, quando for o caso.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1 - Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 - Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. 537

Rub.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Presencial 021/2022.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade;

8.2.2. Prazo de entrega: **Os veículos deverão ser entregue através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos no prazo máximo de 20 (vinte) dias após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.**

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.3. De acordo com o edital e termo de referencia que fazem parte integrante do Pregão Presencial 021/2022.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO

10.1. – DO REAJUSTE

10.1.1 – Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de apresentação da proposta.

10.2.2 – Após um ano poderá haver reajuste pelo IPCA.

10.2 – DO REEQUILIBRIO

10.2.1 – O valor do contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

10.2.2 – As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10.2.3 – Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

a) Elevação dos encargos do particular;

b) Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;

c) Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;

d) Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – Conforme a Portaria nº 260/GP/2022, para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal o servidor **EDFRAN CAPELÃO DE SOUZA, CPF: 029.054.491-28**, designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. 538

Rub. YF

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão pagas, empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Dotação: 15.451.0015.2054
Natureza de Despesa: 33.90.30.00.00
Fonte: 1500000000; 1759000000

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.
14.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger - MT. 23 de novembro de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires
Prefeita Municipal
Contratante

Izabela Silva Paulino
Izabela Silva Paulino
CNPJ: 34.401.613/0001-52
Contratada

Testemunhas:

1.

Nome: Maria Af. Oliveira

RG: 548 463

2. _____

Nome:

RG: